



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 312/2024**

**“Dispõe sobre a instituição de brasão para a  
Divisão de Posturas Municipais e dá outras  
providências.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o brasão da Divisão de Posturas Municipais da secretaria fazenda;

Art. 2º - A Divisão de Posturas Municipais utilizará em seus respectivos uniformes, veículos e instalações, bem como em documentos e demais objetos utilizados, o brasão instituído conforme Anexo 1 desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 dezembro de 2024.

**FELIPE AUGUSTO**  
**Prefeito**